CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

**MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 002, 05 DE MAIO DE 2016**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, na sua Ducentésima Octogésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de maio de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando o compromisso deste Conselho Nacional de Saúde – CNS para lutar permanentemente contra o processo de subfinanciamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

considerando que as medidas necessárias para que os gestores possam efetivar plenamente um SUS público, gratuito, universal e de qualidade dependem de uma ampliação do financiamento em bases mais estáveis;

considerando que a sociedade brasileira já manifestou sua posição favorável a uma ampliação de recursos para o SUS por meio do Projeto de Lei de Iniciativa Popular n.º 321/2013, que reivindicou 10% das receitas correntes brutas da União, ou seu equivalente, para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde pelo Ministério da Saúde;

considerando que o Conselho Nacional de Saúde, em conjunto com várias entidades nacionais, participaram de forma exitosa do processo de negociação entre deputados dos partidos da base do governo e de oposição para a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 01/2015 em primeiro turno na Câmara dos Deputados, que amplia o percentual de aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde até 19,2% das receitas correntes líquidas no prazo de sete anos;

considerando que a PEC n.º 143/2015, aprovada em primeiro turno no Senado Federal, combinada com efeitos negativos da Emenda Constitucional nº 86/2015, que entrou em vigor em 2016, poderá reduzir os recursos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios no montante estimado entre R$ 40 bilhões e R$ 80 bilhões, dependendo dos diferentes cenários de projeção até agora apresentados por especialistas em diferentes fóruns informais de debates sobre o tema;

considerando que a justificativa de muitos senadores, defensores da PEC n.º 143/2015 – da necessidade de desvincular as receitas para auxiliar as finanças estaduais e municipais no contexto da queda da arrecadação pública decorrente da recessão econômica em curso no Brasil desde 2015 – não resolverá o problema desses Entes da Federação, muito pelo contrário, gerará outro mais grave, a saber, restringirá a oferta de serviços públicos de saúde e reduzirá o aprimoramento da qualidade desses serviços prestados à população, descumprindo assim o dispositivo constitucional de que a “a saúde é direito de todos e dever do Estado”;

considerando que os senadores ainda não votaram em segundo turno a PEC n.º 143/2015.

**Vem a público:**

Externar repúdio à PEC n.º 143/2015, solicitando aos senadores que NÃO a aprovem em segundo turno, pois do contrário reduzirá significativamente os recursos já insuficientes do SUS, o que significa grave ofensa ao direito à saúde garantido na Constituição Federal de 1988.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Octogésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de maio de 2016.